

Declaração de Benefícios

Declaramos que CONSTA no Sistema Único de Benefícios, nesta data, a concessão do(s) seguinte(s) benefício(s) que possuam como titular o CPF nº **605.428.534-34** pertencente a **JOSE ANSELMO DOS SANTOS**:

Número do Benefício	Situação	Espécie	Último Pgto.	Início	Cessação
616.766.744-0	ATIVO	AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PREVIDENCIÁRIO	R\$ 1.518,00	05/12/2016	31/07/2025
605.528.827-7	CESSADO	AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PREVIDENCIÁRIO	R\$ 880,00	20/03/2014	10/03/2016



Brasília, DF, 25/03/2025

Alessandro Antonio Stefanutto
Presidente do INSS



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 250325BS6A4UQXRY100A20

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Carta de Concessão / Memória de Cálculo do Benefício

25/03/2025 10:11:00

Nome: JOSE ANSELMO DOS SANTOS**Nit:** 1242973991-9**Aps:** 02.0.01.030 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL MACEIÓ - ALMIRANTE ÁLVARO CALHEIROS**Número do Benefício:** 616766744-0**Data da Cessação de Benefício:** 15/02/2017

Comunicamos que lhe foi concedido **AUXILIO P/INCAPACIDADE TEMPORARIA PREVID (31)** número **616766744-0** requerido em **05/12/2016** com renda mensal de **R\$ 880,00**, calculada conforme abaixo, com início de vigência a partir de **05/12/2016**.

O pagamento será realizado no órgão pagador informado abaixo. Os próximos pagamentos serão realizados no **4º** dia útil de cada mês.

Mantenha seus dados atualizados. Se precisar alterar nome, telefone, e-mail ou endereço, acesse o Meu INSS ou entre em contato pelo telefone 135.

Dados do Pagamento do Benefício**Órgão Pagador / Agência Bancária:** 3047 / BRADESCO - RUA DO SOL-URB MACEIO - AL**Endereço:** RUA DO SOL,192 - CENTRO

Cálculo de Benefícios segundo a Lei 9876, de 29/11/1999

Seq.	Data	Salário	Índice	Sal. Corrigido	Observação
001	12/2013	145,20	1,2671	183,98	DESCONSIDERADO
002	11/2013	468,08	1,2739	596,32	
003	10/2013	416,37	1,2817	533,68	
004	09/2013	513,00	1,2852	659,31	
005	08/2013	549,87	1,2872	707,83	
006	07/2013	424,64	1,2856	545,91	
007	10/2012	459,09	1,3546	621,91	
008	09/2012	747,14	1,3632	1.018,50	
009	08/2012	534,93	1,3693	732,50	
010	02/2011	1.524,00	1,4821	2.258,86	
011	01/2011	897,95	1,4961	1.343,44	
012	12/2010	929,13	1,5051	1.398,43	
013	11/2010	929,13	1,5206	1.412,84	
014	10/2010	822,93	1,5345	1.262,86	
015	09/2010	820,00	1,5428	1.265,16	
016	08/2010	822,93	1,5418	1.268,79	

017	07/2010	822,93	1,5407	1.267,90	
018	06/2010	796,40	1,5390	1.225,68	
019	05/2010	822,93	1,5456	1.271,96	
020	04/2010	796,40	1,5569	1.239,94	
021	03/2010	822,95	1,5679	1.290,37	
022	02/2010	796,40	1,5789	1.257,48	
023	01/2010	829,88	1,5928	1.321,88	
024	12/2009	770,66	1,5966	1.230,49	
025	11/2009	745,80	1,6025	1.195,21	
026	10/2009	671,21	1,6064	1.078,25	
027	11/2008	918,46	1,6695	1.533,38	
028	10/2008	840,72	1,6778	1.410,61	
029	04/2007	179,90	1,8326	329,68	
030	03/2007	313,90	1,8406	577,78	
031	02/2007	338,32	1,8484	625,35	
032	01/2007	329,08	1,8574	611,25	
033	12/2006	312,91	1,8689	584,82	
034	11/2006	271,56	1,8768	509,67	
035	10/2006	173,30	1,8849	326,65	DESCONSIDERADO
036	02/2005	70,56	1,9947	140,74	DESCONSIDERADO
037	01/2005	240,57	2,0061	482,61	
038	12/2004	139,69	2,0233	282,64	DESCONSIDERADO
039	11/2004	212,02	2,0322	430,88	
040	10/2004	144,22	2,0357	293,59	DESCONSIDERADO
041	09/2004	50,72	2,0391	103,42	DESCONSIDERADO
042	12/2002	124,23	2,3535	292,37	DESCONSIDERADO
043	11/2002	83,20	2,4909	207,24	DESCONSIDERADO
044	10/2002	144,86	2,5958	376,03	
045	02/2002	78,02	2,8914	225,58	DESCONSIDERADO
046	01/2002	113,58	2,8968	329,02	
047	12/2001	105,73	2,9021	306,84	DESCONSIDERADO
048	11/2001	135,03	2,9241	394,85	
049	10/2001	129,72	2,9665	384,82	
050	02/2001	51,54	3,1826	164,03	DESCONSIDERADO
051	01/2001	191,28	3,1982	611,75	
052	12/2000	173,22	3,2225	558,20	
053	11/2000	116,23	3,2351	376,01	
054	10/2000	301,16	3,2470	977,89	
055	09/2000	45,22	3,2694	147,84	DESCONSIDERADO
056	03/1998	86,12	4,3010	370,41	

057	02/1998	140,61	4,3019	604,89	
058	01/1998	159,99	4,3398	694,32	
059	12/1997	84,89	4,3697	370,94	
060	11/1997	83,49	4,4060	367,85	
061	10/1997	103,25	4,4210	456,46	
062	09/1997	21,99	4,4470	97,79	DESCONSIDERADO
063	04/1997	100,73	4,5222	455,52	
064	03/1997	142,87	4,5746	653,58	
065	02/1997	81,14	4,5938	372,74	
066	01/1997	43,60	4,6664	203,45	DESCONSIDERADO

$$\text{Fator Previdenciário} = \frac{T_c \times a}{E_s} \times \left(1 + \frac{(I_d + T_c \times a)}{100} \right) = 0,0000$$

onde,

T_c - Tempo de contribuição = 06 grupos de 12 contribuições

E_s - Expectativa de Sobrevida = 0,0 ano(s)

I_d - Idade = 0 ano(s)

a - Alíquota = 0,00

Salário de Benefício = média X fator previdenciário = 880,00 (SALÁRIO MÍNIMO)

onde,

média - Média dos 80% maiores salários de contribuição = 43.456,81 / 52 = 835,70

y - Número de meses, após a Publicação da Lei = 205

Renda Mensal Inicial = Salário de Benefício X coeficiente = 880,00

onde, Coeficiente = 0.91

Após o saque do primeiro pagamento, do PIS/PASEP ou FGTS, não será mais possível renunciar ou reverter os benefícios de aposentadoria (seja aposentadoria por idade, tempo de contribuição ou especial).



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 250325WQ7MAI8B-4H-0P28